CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.762, de 25 de novembro de 2026

AUTÓGRAFO Nº 199/2026 – PROJETO DE LEI Nº 242/2026 – DO LEGISLATIVO.

AUTORA: MARINA DE CASTRO DORNELLAS – UNIÃO.

"Institui a Semana Municipal da Ética na Política no Município de Itapevi e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e eu, nos termos do Artigo 34, §§ 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Itapevi, a Semana Municipal da Ética na Política, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 9 de dezembro, data reconhecida internacionalmente como o Dia Internacional contra a Corrupção.

Art. 2º A Semana Municipal da Ética na Política terá como objetivos:

I – Promover a conscientização da população sobre a importância da ética na vida pública;
II – Incentivar a participação cidadã e o acompanhamento das ações do Poder Público;
III – Estimular o conhecimento sobre os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
IV – Fortalecer a cultura da transparência e do controle social;
V – Incentivar o respeito às instituições democráticas e ao interesse público;
VI – Promover ações educativas de prevenção à corrupção e ao uso indevido dos recursos públicos;

Lei Ordinária Nº 3762 - Documento assinado digitalmente em 26/11/2026. PROTOCOLO 31938/2026 - 26/11/2026 09:54 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 6PF9-634W-7162-4H6U

VII – Estimular a participação de jovens e estudantes na vida política e comunitária;
VIII – Divulgar os instrumentos de participação popular e de acesso à informação pública;
IX – Incentivar a adoção de boas práticas de integridade, responsabilidade e respeito ao patrimônio público.

Art. 3° Durante a Semana Municipal da Ética na Política poderão ser realizadas, entre outras atividades:

I – Palestras e seminários;
II – Debates e audiências públicas;
III – Campanhas educativas;
IV – Atividades em escolas da rede municipal de ensino;
V – Concursos e projetos escolares relacionados à cidadania, ética e participação política;
VI – Exposições e apresentações educativas;
VII – Ações de orientação sobre transparência e acesso à informação;
VIII – Atividades voltadas à formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens;
IX – Encontros com representantes da sociedade civil, instituições de ensino, órgãos públicos e entidades que atuem na promoção da cidadania e da integridade pública.

Art. 4° As atividades realizadas durante a Semana deverão observar os princípios da pluralidade, imparcialidade, respeito à diversidade de opiniões e vedação à promoção pessoal de agentes públicos ou de partidos políticos.

Art. 5° O Poder Executivo poderá promover ações em conjunto com a Câmara Municipal de Itapevi, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades representativas e demais instituições interessadas.

Art. 6° A participação nas atividades previstas nesta Lei será gratuita, sempre que realizadas diretamente pelo Poder Público Municipal.

Art. 7° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Lei Ordinária Nº 3762 - Documento assinado digitalmente em 26/11/2026. PROTOCOLO 31938/2026 - 26/11/2026 09:54 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 6PF9-634W-7162-4H6U

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itapevi, 25 de novembro de 2026.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA
Superintendente das Coordenadorias

Lei Ordinária Nº 3762 - Documento assinado digitalmente em 26/11/2026. PROTOCOLO 31938/2026 - 26/11/2026 09:54 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 6PF9-634W-7162-4H6U

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=6PF9634W71624H6U, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 6PF9-634W-7162-4H6U

Superintendência das Coordenadorias
Superintendência das Coordenadorias
Assinado em 26/11/2026, às 11:27:33

Presidência Rafael
Presidência Rafael
Assinado em 26/11/2026, às 11:29:24

Lei Ordinária Nº 3762 - Documento assinado digitalmente em 26/11/2026. PROTOCOLO 31938/2026 - 26/11/2026 09:54 - . Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: 6PF9-634W-7162-4H6U

Câmara Municipal de Itapevi, 25 de novembro de 2026